

LEI NÚMERO 1731 DE 26 DE JUNHO DE 1998.
(Autógrafo N° 54/98, Projeto de Lei N° 68/98, Mensagem N° 041/98)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubatuba, a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, objetivando a construção do prédio do Fórum desta Comarca”.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, representada pelo Prefeito Municipal, autorizada a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com o objetivo de realizar a construção do prédio do Fórum desta Comarca.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou por meio de terceiros, mediante licitação, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta Lei, nos prazos e nas condições estabelecidas no convênio a ser firmado, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Parte dos recursos financeiros necessários à execução das obras serão provenientes de dotação orçamentária consignadas no orçamento programa aprovado para o exercício, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 4º - A Prefeitura arcará com 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos financeiros necessários à execução das obras.



Lei Nº 1731/98
Fls.: 2-2

Artigo 5º - Os recursos necessários, de que trata o artigo 4º desta Lei, serão consignados na proposta orçamentária para o exercício de 1.999.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 26 de junho de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação, da Secretaria de Administração em 26 de junho de 1998.

